



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO nº. 51/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal N.º 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei N.º 13.867/2019, de 26/08/2019;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal N° 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei N° 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 380,00 m², registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha – SC sob a matrícula n.º 19.205, Lote “D”, parte do lote urbano n.º 78, da quadra n.º 12, situado na cidade e município de Flor do Sertão – SC, de propriedade de JUNIOR DAL MAGO.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destina-se a construção de uma área de lazer.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal